



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 04/2024

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento e montagem de um biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Presidente Médici, conforme Processo de Seleção 01/2023 do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

**1.1.1.** Em atendimento às necessidades da Secretaria de Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública, visa apoiar a gestão de resíduos sólidos, levando em consideração a redução da quantidade de resíduos encaminhados para aterros sanitários, bem como a produção de biogás para a geração de energia, para suprir as demandas operacionais e administrativas da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos e peças técnicas integrantes do processo, com garantia contra defeitos de fabricação e/ou mal funcionamento dos equipamentos e de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante.

**1.1.2.** Esta aquisição é essencial para cumprir um requisito obrigatório para viabilizar as propostas contempladas no Processo de Seleção 01/2023 do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. O objetivo é atender às demandas do saneamento ambiental, aprimorando os serviços nesse setor nos municípios, com foco especial na gestão de resíduos sólidos urbanos. A iniciativa visa aprimorar a infraestrutura de coleta, processamento e destinação adequada desses resíduos.

**1.2.** O prazo de entrega e instalação dos bens e/ou serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão e envio da Ordem de Compra ou Nota de Empenho via e-mail, expedida pelo Município de Entre Rios do Oeste, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação do fornecedor, desde que devidamente justificado pela empresa e se aceito pelo Município.

**1.3.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação motivada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.4.** Redução mínima na fase de lances: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) no valor do item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**1.5.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos bens e/ou serviços, através de ordem bancária e em nome da pessoa jurídica, conforme o cronograma de atividades executadas, desenvolvidas e APROVADAS.

**1.6.** O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MPE'S - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor dos itens de contratação não supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inc. I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**1.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objetivo do Município de Entre Rios do Oeste é expandir e fortalecer sua política de gestão integrada de resíduos, com o intuito de cumprir as leis em vigor e, ao mesmo tempo, tornar-se cada vez mais social, ambiental e economicamente sustentável.

**2.2.** O biodigestor é um sistema de tratamento anaeróbio de resíduos orgânicos concebido para aplicação em pequena escala, abrangendo residências, propriedades rurais de pequeno porte, escolas, pequenos estabelecimentos comerciais, ou qualquer local com produção limitada de resíduos orgânicos. Seu propósito é a conversão de resíduos orgânicos, como sobras de alimentos, esterco animal, resíduos de jardim e outros materiais biodegradáveis, em biogás e fertilizante orgânico.

**2.3.** O biogás produzido pelo biodigestor pode ser utilizado como fonte de energia para o aquecimento de água, cozimento de alimentos e até mesmo para gerar eletricidade em pequenas escalas. Além disso, o fertilizante orgânico resultante do processo pode ser utilizado para melhorar a qualidade do solo em atividades agrícolas, promovendo assim a sustentabilidade ambiental e a redução do impacto negativo dos resíduos orgânicos no meio ambiente. O uso do biodigestor em pequena escala é uma alternativa viável e ecologicamente correta para o tratamento de resíduos orgânicos, contribuindo para a redução do desperdício e para a promoção de práticas mais sustentáveis em nosso dia a dia. Dessa forma, ao investir em soluções descentralizadas e autossuficientes para o gerenciamento de resíduos orgânicos, é possível não apenas mitigar os impactos ambientais negativos, mas também promover um estilo de vida mais sustentável e consciente em nossa sociedade.

**2.4.** A contratação em questão é de extrema necessidade, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições legais vigentes. Sua relevância é significativa para a municipalidade e para todos aqueles que dependem de uma eficiente gestão de resíduos sólidos e serviços públicos em geral, visando atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens e/ou serviços a serem adquiridos e instalados podem ser classificados como de NATUREZA COMUM, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, a solução para atender o objeto desta contratação é a realização de processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, critério de julgamento do tipo “menor preço unitário por item”, atendendo ao disposto na Lei de Licitações, regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Regulamento Geral de Licitações do Município de Entre Rios do Oeste.

### 4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa a ser contratada deverá ser da área e do ramo de atividade, dispor de uma boa estrutura física, ofertar produtos de qualidade e que atendam perfeitamente ao objeto a ser contratado, dando inclusive garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica e/ou funcionamento, tendo aptidão para executar o objeto supra descrito e em conformidade com a lei de licitações, seguindo rigorosamente as normas e padrões vigentes da ABNT, INMETRO, CREA e dentre outros, conforme o caso, atendendo eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Poderão participar da presente licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, assim como no atendimento da documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cujos requisitos são necessários para se obter uma contratação eficiente, de forma efetiva e satisfatória.

**4.2.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores, relativo ao Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

**4.3.** O fornecimento dos equipamentos terá o seu julgamento baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao atendimento a **ABNT NR ISO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.**

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 5.1. Habilitação jurídica:

- I. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- III. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- IV. - Pedido de Credenciamento;
- V. - Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da entidade em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas;
- VI. - Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa;
- VII. - Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou em qualquer trabalho;
- VIII. - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados;
- IX. - Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei;
- X. - Declaração de que manterá sigilo sobre todas as informações do Município de Entre Rios do Oeste que serão levadas ao seu conhecimento visando à implantação do objeto desta licitação, sob pena de responsabilidade.

## 5.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## 5.3. Habilitação Fiscal:

- I. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através da apresentação do Cartão do CNPJ;
- II. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD ou ALVARÁ);
- III. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL/INSS);
- IV. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo Município da Sede da Proponente;
- VI. - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**5.4.** Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O prazo de entrega e instalação dos bens e/ou serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão e envio da Ordem de Compra ou Nota de Empenho via e-mail, expedida pelo Município de Entre Rios do Oeste.

**6.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação do fornecedor, desde que devidamente justificado pela empresa e se aceito pelo Município.

**6.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Escola Municipal Presidente Médici, sito à Rua Osvaldo Schaefer, Bairro Centro, no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

**6.1.3.** Os bens e/ou serviços deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria de Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública, sempre que solicitado, em conjunto com o Setor de Almoxarifado Central e de Patrimônio, conforme informações contidas neste Termo de Referência.

**6.1.4.** Os bens e/ou serviços deverão seguir as normas e padrões vigentes da ABNT, INMETRO, CREA e dentre outros, conforme o caso, atendendo eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, assim como na execução plena do Termo de Referência, legislações estadual e federal pertinentes e de acordo com a legislação brasileira vigente.

**6.2.** Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**6.3.** Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

**6.4.2.** Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

**6.4.3.** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**6.4.4.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos bens e/ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o bem ou serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o item de despesa não ser de primeira qualidade. A substituição dos bens ou serviços constatados inadequados ao seu perfeito funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao equipamento solicitado, equipamento de má qualidade, não atendimento às normas, equipamento com defeitos de fábrica, equipamento com problemas de funcionamento, conforme o caso, e dentre outros que possam prejudicar o rendimento e qualidade dos bens e/ou serviços.

**6.4.5.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Comissão de recebimento de Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na lei de licitações e alterações posteriores, para aplicação das penalidades previstas neste processo.

**6.4.6.** Deverá a empresa realizar a montagem e instalação na Escola Municipal Presidente Médici, localizada na Rua Osvaldo Schaefer, Centro, bem como realizar treinamento de no mínimo de 4 (quatro) horas para o bom uso do equipamento, para no mínimo 5 (cinco) funcionários.

**6.4.6.1.** Registra-se que os biodigestores anaeróbicos, supramencionados e objeto deste termo, DEVEM ser equipamentos autônomos que realizam a biodigestão anaeróbica de forma contínua e sem necessidade de construção civil ou reformas na infraestrutura escolar, devendo ser apenas instalados sob o solo, visto que, este presente termo prevê a aquisição de equipamento com tecnologia aprimorada de fácil montagem, instalação, manutenção e transporte, caso a Municipalidade decida transferi-los para outras unidades escolares.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

**7.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e das certidões negativas exigidas por lei, como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, assim como no fornecimento de Termo/Certificado de Garantia;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a montagem do equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, pessoal, ferramentas, máquinas e equipamentos (encanamento, tubulações, conexões e vedações do sistema), além de equipamentos de segurança e dispositivos para descarga e movimentação interna;

**8.1.6.** A montagem, instalação e ativação do sistema operacional do biodigestor deverá acontecer no máximo em 10 (dez) dias após a entrega do equipamento;

**8.1.7.** A empresa fornecedora do biodigestor deverá entregar os produtos com as especificações contidas nesse termo de referência;

**8.1.8.** A empresa contratada deverá providenciar o “start-up” do equipamento, com o material orgânico específico para ativação do sistema, através de técnico habilitado (possuindo registro no CREA, CRQ ou CRBio);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**8.1.9.** A empresa deverá dar assistência, por técnico habilitado (possuindo registro no CREA, CRQ ou CRBio), realizar visitas periódicas, sendo uma após 30 (trinta) dias da instalação, outra após 60 (sessenta) dias da instalação e outra após 90 (noventa) dias da instalação do equipamento;

**8.1.10.** A cada visita, o técnico responsável deverá analisar o quantitativo da produção de biogás do sistema, a alimentação, análise do pH e orientar sobre a manutenção do sistema;

**8.1.11.** Dar garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos para operação e garantia de 30 (trinta) dias referente à mão de obra;

**8.1.12.** Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrência comprovadamente como garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a contratada com todos os custos inerentes, incluindo o traslado e alimentação de seus técnicos;

**8.1.13.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**8.1.14.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em nome da pessoa jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à situação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário (INPC).

**12.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o risco implicado no recebimento pela Administração Pública, nesta situação, é relativamente muito baixo, de multas por descumprimento do contrato. Por outro lado, torna mais fácil a execução das multas e demais penalidades financeiras aplicadas sobre o contratado por descumprimento do contrato, reforçando desta forma, que o contratado cumpra adequadamente o contrato, e evitando, assim, tanto quanto possível, as consequências financeiras que decorrem do descumprimento contratual.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta Municipalidade.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**15.1.** O valor total máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 15.905,06 (quinze mil e novecentos e cinco reais e seis centavos)**, conforme a tabela abaixo relacionada.

ITEM	CÓD. IPM	CAT MAT	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	57.117	22225	01	Conjunto	Biodigestor de pequeno porte Especificações Mínimas: Dimensões: 400 x 180 x 150 cm (CxLxA) <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume do sistema: 6,8 m<sup>3</sup></li><li>• Volume do tanque de gás: 2.500 L</li><li>• Volume do tanque do biodigestor: 4.300 L</li><li>• Peso equipamento cheio: 4.600 kg</li><li>• Material: Lona de Polietileno com proteção UV</li></ul>	15.905,06	15.905,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

					<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada máxima de resíduos de cozinha/dia: 18L</li><li>• Tempo de cozimento diário (queimador de chama única): até 5 horas.</li></ul> O kit de instalação deve conter: <ul style="list-style-type: none"><li>• Um fogareiro de biogás com 2 bocas</li><li>• Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros)</li><li>• Filtro de gás</li><li>• Uma pia de entrada com um êmbolo</li><li>• Saída combinada de gás e fertilizante</li><li>• Guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital)</li><li>• Garantia: mínimo 1 ano</li></ul> Recomendações e materiais para montagem do biodigestor: <ul style="list-style-type: none"><li>• Areia seca (0,15 m<sup>3</sup>)</li><li>• Água (4,5 m<sup>3</sup>)</li><li>• Ferramentas para montagem (chave de fenda, chave soquete, chave philips)</li><li>• Área plana necessária: 2,7 x 5,2 metros, até 40m próximo ao fogão.</li></ul> Incluindo instalação e entrega técnica.	
<b>TOTAL</b>						<b>15.905,06</b>

**15.1.1.** Senhores proponentes, há divergências entre o CATMAT e o termo de referência, prevalecendo as especificações constantes do termo de referência, portanto, atentar-se ao TR antes de ofertar a sua proposta.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Aplicação	Vínculo	Ano
819	15	001	1026	34490528300	1.505	2024
1455	15	001	1026	34490528300	31.072	2024

Entre Rios do Oeste, PR, em 08 de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO LEVANDOWSKI**  
Secretaria de Saneamento Básico  
Energias Renováveis e Iluminação Pública

**ARI ALOISIO MALDANER**  
Prefeito